

## 第 310/2012 號行政長官批示

就與陳炳華建築顧問有限公司訂立提供「編制新風順堂衛生中心工程圖則」服務的合同，已獲第409/2010號行政長官批示許可；

然而，鑑於上述建築圖則亦包括體育發展局及社會工作局轄下設施，因此將之稱為「下環街社會服務綜合大樓——編制圖則」更為合適。

再者，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$9,800,000.00（澳門幣玖佰捌拾萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、名稱為提供「編制新風順堂衛生中心工程圖則」服務的合同，其訂立已獲第409/2010號行政長官批示批准，現其名稱改為「下環街社會服務綜合大樓——編制圖則」。

二、第409/2010號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2012年.....	\$ 8,820,000.00
2015年.....	\$ 980,000.00

三、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.03、次項目4.021.068.01的撥款支付。

四、二零一五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

五、二零一二年財政年度在本批示第二款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月七日

行政長官 崔世安

## 第 311/2012 號行政長官批示

鑑於判給振華海灣工程有限公司執行「澳門新監獄工程——第一期——後加工程II」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 310/2012

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 409/2010 foi autorizada a celebração de um contrato de prestação de serviços com a JPC Consultadaria de Arquitectura Limitada para a «Elaboração do Projecto de Construção do Novo Centro de Saúde de São Lourenço»;

Contudo o referido projecto de arquitectura inclui também instalações afectas ao Instituto do Desporto e ao Instituto de Acção Social, pelo que é mais adequado denominá-lo como «Complexo Municipal de Serviços Comunitários da Praia do Manduco — Elaboração do Projecto»;

Acresce que, entretanto, e por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 9 800 000,00 (nove milhões e oitocentas mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O contrato de prestação de serviços designado como «Elaboração do Projecto de Construção do Novo Centro de Saúde de São Lourenço», cuja celebração foi autorizada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 409/2010, passa a ser designado como «Complexo Municipal de Serviços Comunitários da Praia do Manduco — Elaboração do Projecto».

2. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 409/2010 é alterado da seguinte forma:

Ano 2012 .....	\$ 8 820 000,00
Ano 2015 .....	\$ 980 000,00

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 4.021.068.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

5. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 2 do presente despacho, pode transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 311/2012

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada a execução das «Obras de 1.ª Fase — Nova Prisão — Obras Adicionais II», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與振華海灣工程有限公司訂立執行「澳門新監獄工程——第一期——後加工程II」的合同，金額為\$30,062,398.00（澳門幣叁仟零陸萬貳仟叁佰玖拾捌元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 12,024,959.20

2013年.....\$ 18,037,438.80

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.03、次項目2.020.129.13的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月七日

行政長官 崔世安

### 第 312/2012 號行政長官批示

鑑於判給中國建築工程（澳門）有限公司執行「氹仔東北馬路公共房屋建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中國建築工程（澳門）有限公司訂立執行「氹仔東北馬路公共房屋建造工程」的合同，金額為\$465,000,000.00（澳門幣肆億陸仟伍佰萬元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 150,000,000.00

2013年.....\$ 80,000,000.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, para a execução das «Obras de 1.ª Fase — Nova Prisão — Obras Adicionais II», pelo montante de \$ 30 062 398,00 (trinta milhões, sessenta e duas mil, trezentas e noventa e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....\$ 12 024 959,20

Ano 2013.....\$ 18 037 438,80

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 2.020.129.13, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 312/2012

Tendo sido adjudicada à Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Estrada Nordeste da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Estrada Nordeste da Taipa», pelo montante de \$ 465 000 000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões de patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....\$ 150 000 000,00

Ano 2013.....\$ 80 000 000,00